



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.872, de 25 de janeiro de 1993 .

APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DE R.V. DICK S/A - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - "LOTEAMENTO PARQUE SÃO LUIZ" , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o loteamento residencial, com as seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO:

- 1 . Nome do proprietário: R.V. DICK S/A - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
- 2 . Localização: RUA BARÃO DO ARROIO GRANDE
- 3 . Município: SANTA CRUZ DO SUL
- 4 . Nome do Projetista: JOSÉ ALBERTO WENZEL
- 5 . CREA: 31.298 - D

II - PROJETO URBANÍSTICO:

- Área total: 74.147,98 m²
- Área do sistema viário: 23.349,35 m²
- Área dos lotes: 39.645,51 m²
- Área do sistema de recreação pública: 10.154,67 m²
- Número de lotes: 141
- Equipamento Urbano: 998,45 m²

III - TRATAMENTO DE ESGOTOS:

O tratamento será através de fossa séptica individual seguida de sumidouro. O dimensionamento da fossa e sumidouro será de acordo com Norma Brasileira NBR 7229/82 ou a que por ventura a subs

...



tituir.

IV - OBRAS DE INFRAESTRUTURA:

Serão executados pelo proprietário, as seguintes obras de infraestrutura:

- 1) Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2) Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.
- 3) Execução do sistema de abastecimento público de água da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Estadual de Energia Elétrica) e pela Prefeitura Municipal.
- 4) Após a inscrição definitiva do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, ficam autorizadas a execução de obras de infraestrutura para implantação do mesmo.

V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO:

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo três (03) anos a contar desta data.

VI - CAUÇÃO:

Para garantia da execução das obras de infraestrutura, ficam caucionados os lotes nºs 01 ao 15 da quadra "L" e 1 ao 12 da quadra "C".

VII - OBSERVAÇÕES:

- 1) Deverá ser preservada a cobertura florestal existente (Lei Estadual 7989/85).
- 2) O suprimento público de água será feito pela CORSAN.
- 3) O suprimento público de energia elétrica será feito pela CEEE.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

[Handwritten signature]



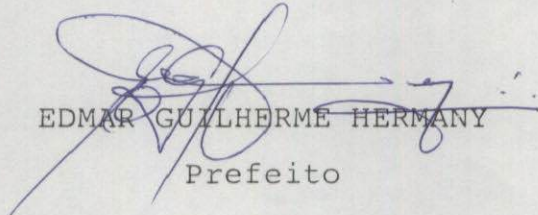
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

-03-

publicação, revogadas as disposições em contrário.

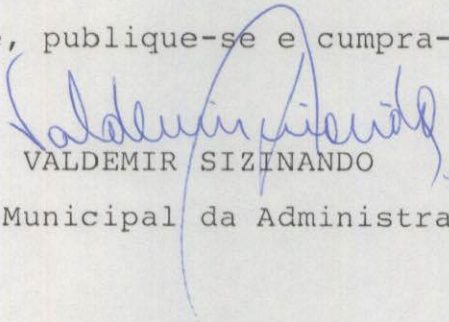
Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 1993.



EDMAR GUILHERME HERMANY

Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se



VALDEMIR SIZINANDO

Secretário Municipal da Administração